

São Paulo, 27 de Agosto de 2008

Exmo Sr.
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

C/C.: Exmo Sr.
Ministro Tarso Genro
Ministério da Justiça

Prezados Senhores

Carta aberta ao Presidente da República

Tomamos a iniciativa de enviar esta carta aberta a Vossa Excelência, para que um grave erro não seja cometido.

Está em suas mãos a correção de um equívoco em relação aos direitos dos turistas.

O Projeto de Lei nº 3.118-A, de 2008, que foi aprovado pelo Congresso Nacional, e cuja sanção ou veto está em suas mãos, retira direitos consagrados no Código de Defesa do Consumidor. Ao eliminar a aplicação do princípio da responsabilidade solidária e objetiva das agências de turismo, no artigo 27, parágrafo 6, aumenta a vulnerabilidade do consumidor, e cede ao lobby empresarial.

Além disso, o que é igualmente grave, cria um privilégio inexplicável, sob a óptica do ordenamento jurídico do Brasil, para as agências de turismo, em relação, por exemplo, a lojas, a supermercados e outros ramos de comércio e serviços.

Por que um consumidor se valeria dos serviços de uma operadora de turismo, se esta não lhe assegurasse o pleno cumprimento do que foi prometido? Por que o turista pagaria taxas a uma agência de turismo, se esta nada tivesse que responder, no caso do descumprimento do que foi acordado e pago?

Não há explicação para tamanha infração aos direitos do consumidor. Exceto que houve um grande esforço, reunindo o Ministério do Turismo e os parlamentares, para despojar os consumidores, a parte mais fraca da relação comercial, de direitos essenciais e consolidados. E, como um Robin Hood ao contrário, isentar a parte mais forte de qualquer compromisso.

Como entidade de defesa do consumidor cônica de seus deveres, a PRO TESTE não pode assistir esta lesão ao CDC de braços cruzados. Apelamos a vosso bom-

senso, presidente Lula, uma vez que suas origens políticas são a luta sindical e as organizações populares. Vete, senhor Presidente, o artigo 27, parágrafo 6.

Atenciosamente,
Maria Inês Dolci
Coordenadora Institucional da PRO TESTE